

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição de insumos e ferramentas de jardinagem, para atendimento de demandas dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede Rua Vitoria Regia, nº69, Sala 01 – Jardim São Fernando, CEP: 13.631-145, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.420.698/0001-98 neste ato representado pelo Sr. Fábio Laércio Massoneto, portador do CPF sob n.º 252.784.698-03, domiciliado na Rua Vitoria Régia, nº 69, Jardim São Fernando, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, Email: comsermas@terra.com.br, telefone: (19) 99603-2385. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos e ferramentas de jardinagem, para atendimento de demandas dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 002/2024 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico, cujo valor final ficou em R\$ 14.836,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Lima para enxada 8" sem cabo, Aço SAE 1045 dureza 58/62 HR; Comprimento da lima: 8" - 203 mm; Tipo do cabo da lima: sem cabo ;Perfil da lima: chata; Tipo de picado da lima: picado simples | Unidade | 40 | LS | R\$ 7,00 | R\$280,00 |
| 10 | Trena Métrica 10 Metros, Dimensões: 10mts x 25mm, graduação em milímetro e polegada, mecanismo interno desenvolvido para funcionamento suave, caixa /plástica em ABS com revestimento emborrachado fita de aço com revestimento em nylon maior resistência e durabilidade, botão com 3 travamento da fita para segurança clipe para cinto, gancho auto ajustável. | Unidade | 15 | Fertak | R\$ 19,80 | R\$ 297,00 |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|---------|------------|--------------|
| 12 | <p>Paquímetro Universal digital em aço inoxidável, com trava em forma de parafuso de fixação e guias revestidas de titânio, escala e cursor com acabamento cromado fosco com traço e caracteres em cromo preto, para medições: externa, interna, de profundidade e de ressaltos. Acompanha estojo plástico de proteção. Sem revestimento de titânio.</p> <p>Capacidade: Graduação de 0,05mm/1/128" : 0-150mm/6", 0-200mm/8", 0-300mm/12".</p> <p>Graduação de 0,02mm/1/128" : 0- 150mm/6", 0-200mm/8", 0-300mm/12"</p> | Unidade | 15 | Starfer | R\$ 320,00 | R\$ 4.800,00 |
| 17 | <p>Carrinho de Mão, caçamba extra forte metálica cinza 65 L, braço metálico e pneu com câmara.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso: 14,70kg - Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação - Altura do carrinho: 53,6cm - Comprimento (roda ao braço): 143,50cm - Largura: 62,20 cm - Empunhaduras ergonômicas - Borda reforçada. - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. - Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. - Braço metálico tubular de 1,5 mm. - Pneu com câmara 3.5/8". - Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Similar ou superior a marca Tramontina | Unidade | 12 | Fuzil | R\$ 199,80 | R\$ 2.397,60 |
| 19 | <p>Vassoura metálica para grama regulável com cabo. Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Largura da vassoura para grama: 300,0 mm Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m Número de lâminas / arame / palhetas / dentes da vassoura para grama: 22 palhetas Perfil da vassoura para grama: Chato Tipo de ajuste da vassoura para grama: Com ajuste Peso aproximado: 0.68 Kg.</p> | Unidade | 30 | Fuzil | R\$ 23,70 | R\$ 711,00 |
| 24 | <p>Regador plástico preto, 10 litros. Acompanha bico tipo ducha (crivo)</p> | Unidade | 15 | Metasul | R\$ 16,00 | R\$ 240,00 |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|------------|--------------|
| 25 | Marreta de 1kg, oitavada, aço carbono de alta qualidade, com tratamento térmico resistente a impactos e desgaste, acabamento pintado em preto | Unidade | 12 | Wag | R\$ 26,00 | R\$ 312,00 |
| 26 | Parafusadeira/furadeira á bateria, bivolt com as seguintes características: - com no mínimo 20v; - capacidade madeira: mínimo 20mm; - capacidade aço: mínimo 10mm; - com duas baterias 20v; - com 01 carregador bivolt; - com 01 maleta contendo: 1 parafusadeira/furadeira. acompanha: 1 maleta, 2 baterias de 20 v, 1 carregador bivolt automático, 6brocas para madeira (1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm), 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 Phillips (ph1 e ph2) e 2 pozidrive (pz1 e pz2)) e 1 soquete magnético encaixe de 1/4" + 1 bits ponta dupla (ponta ph2 e ponta fenda 5.5 mm) | Unidade | 8 | Deko | R\$ 455,00 | R\$ 3.640,00 |
| 30 | Pulverizador costal tradicional PJH com câmara de metal , bocal de 140mm tanque de 20 litros.- Especificações Técnicas: Comprimento da lança: 600mm, Comprimento da mangueira: 1350mm,Tanque Capacidade: 20 litros Diâmetro do bocal: 140 mm Material: Polietileno Bomba Tipo: Pistão duplo Material Latão Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.8 bar) Bico instalado: JD 12 Volume da câmara:600 ml. | Unidade | 12 | Vonder | R\$ 105,90 | R\$ 1.270,80 |
| 33 | Garrafão térmico para água capacidade 5 litros Azul Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente. Especificações Técnicas: - Capacidade: 5L - Cor: Azul - Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente - Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP - Livre de BPA: Sim - Material Atóxico: Sim - Material Externo: Plástico - Sistema de Servir: Rolha Clean - Leve e fácil de transportar - Alça ergonômica - Resistência - Versátil. | Unidade | 12 | Termolar | R\$ 30,55 | R\$ 366,60 |
| 35 | Fita métrica para costura 1,5 metros, acompanha caixinha para guardar a fita, tem 1,50m, perfeito para medição corporal, trabalhos, alfaiate ou costureira ou | Unidade | 30 | Evolvere | R\$ 3,90 | R\$ 117,00 |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

| | | | | | | |
|-------------|---|---------|----|--------|-----------|--------------|
| | uso geral. Produto que não pode faltar na sua casa ou trabalho | | | | | |
| 39 | <p>Facão para mato 16" cabo de madeira</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina em aço-carbono, com perfil especial para cortar com segurança com 16 polegadas de comprimento • Cabo ergonômico de madeira de alta resistência • Rebites de ferro com arruelas de ferro latonado aplicadas sob pressão • 3 listras que reduz a vibração da lâmina durante o impacto do corte • Lâmina fabricada através do processo de laminação. | Undiade | 20 | Fertak | R\$ 20,20 | R\$ 404,00 |
| Valor total | | | | | | R\$14.836,00 |

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;

6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

imediate correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.4. O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à FORNECEDORA/CONTRATADA, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

9.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a)** a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da FORNECEDORA/CONTRATADA será cancelado quando:

- 12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 12.3.1.** Por razão de interesse público; ou
- 12.3.2.** A pedido do fornecedor da FORNECEDORA/CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

FAI.UFSCar

Reginaldo Kirisawa Baldan

Gerente Administrativo e Financeiro

COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Fábio Laércio Massoneto

Representante Legal

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Testemunhas:

1. _____

2. _____

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br